## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1002942-17.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Fatos Jurídicos

Executado: Jose Marcos Sergio de Souza

Executado: Katia Fernanda Geraldo Gimenes

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Homologo o acordo noticiado pelas partes, e tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo em fase de cumprimento de sentença movido por Jose Marcos Sergio de Souza contra Katia Fernanda Geraldo Gimenes, com fulcro no art. 924, inciso II do CPC.

O mandado de levantamento já foi expedido (fls. 28). Aguarda-se sua retirada (fls. 31).

Se o recolhimento das custas e despesas já foi efetuado, façam-se as anotações e comunicações necessárias e arquivem-se os autos.

Em caso negativo, intime-se a parte executada, por carta registrada, para fazê-lo em 30 dias. Não havendo o recolhimento no prazo estipulado, expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 11 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA